



Código NT.07

Revisão R00

Data 15/12/2022

Assunto Ligação à Rede Pública de Saneamento e Desativação de Fossa ou Poço Sumidouro

1. Objetivo

A presente norma tem por objetivo definir as regras de ligação à rede pública de saneamento de água residuais e desativação de fossa ou poço sumidouro, quando existente.

2. Âmbito

Esta norma aplica-se à ligação das habitações à rede pública de saneamento de águas residuais.

3. Definições/ Abreviaturas

AdAM - Águas do Alto Minho

PVC - Policloreto de Vinil

4. Documentos Relacionados

NA

5. Modo de Proceder

5.1. RESPONSABILIDADE

Obras da Responsabilidade do Cliente	Obras da Responsabilidade da AdAM
a) Ligação da rede predial à caixa de ramal	a) Construção da caixa de ramal
b) Desativação da fossa séptica, quando existente.	b) Ligação da caixa de ramal à rede pública
	c) Inspeções e ensaios

5.2. DISPOSIÇÕES COMUNS A TODOS OS PRÉDIOS

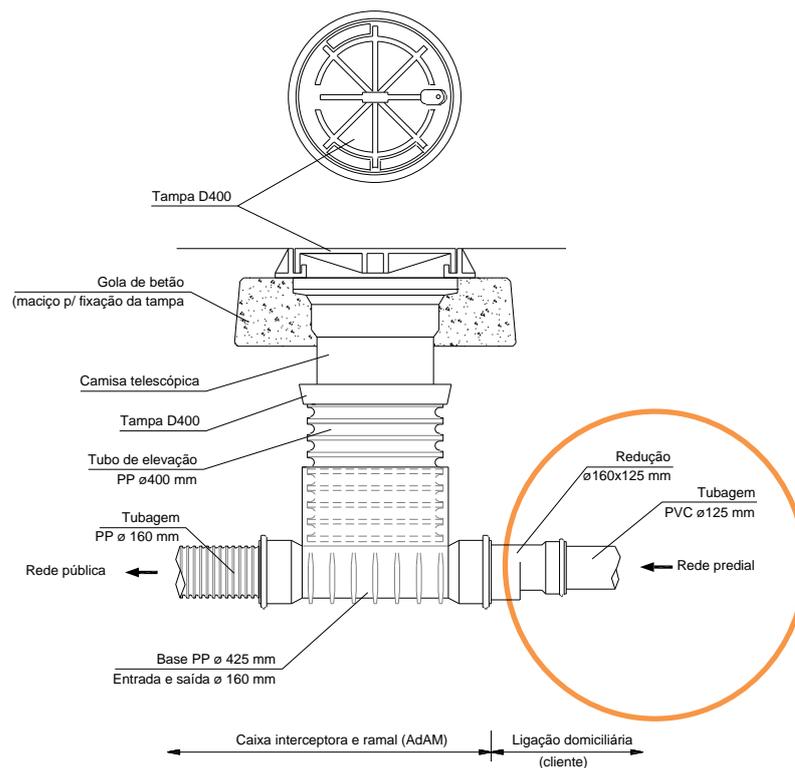
A rede predial de Saneamento de Águas Residuais deverá ser totalmente estanque, com adequados acabamentos das caixas de visita e desativação de fossa séptica/poço sumidouro, quando existente, de acordo com o seguinte:

1. O sistema de saneamento de águas residuais tem obrigatoriamente que ser separado dos sistemas de águas pluviais (águas da chuva). Não deverá existir qualquer tipo de ligação, nem os tubos de águas pluviais poderão estar dentro das caixas de esgotos, e vice-versa;



NT.07R0 continuação

2. Não poderão ser construídas caixas de visita com septo divisorio nas redes de águas pluviais/residuais;
3. Quando a cota da tampa da caixa da rede predial, for inferior à da rede pública, deverá instalar um sistema de bombagem na rede predial, de forma a dar cumprimento ao estipulado no art.º 205 Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto;
4. A caixa da rede predial deverá possuir tampas de ferro fundido, vedação hidráulica, interior ceresitado, ausência de forquilhas ou tês e a sua implantação deverá estar de acordo com o art. 157.º, 158.º e 250.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto;
5. A tubagem deverá ser em PVC Ø125 mm, com pressão nominal no mínimo de 6 Kg/Cm², de acordo com o seguinte:



5.3. DESATIVAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS E/OU POÇOS SUMIDOUROS

A fossa séptica ou poço sumidouro existente na habitação tem obrigatoriamente que ser desativada, de acordo com o seguinte:

Elaborado
DENGA - OP

Aprovado
DENGA



1. Assegurar-se que todos os coletores com encaminhamento de águas residuais para a fossa séptica ou poço sumidouro foram cortados ou tamponados.
2. Abrir as tampas dos compartimentos da fossa séptica ou poço sumidouro, promovendo o arejamento dos mesmos.
3. Proceder, com auxílio de cisterna e sistema de sucção, à drenagem de todo o material dos compartimentos, incluindo parte líquida, lamas de fundo e materiais sobrenadantes.
4. Remover eventuais materiais (gorduras, óleos, outros) aderentes às paredes dos diferentes compartimentos, com ajuda de raspador. Retirar o material, com o auxílio da cisterna.

O destino final das lamas/ material proveniente da limpeza da fossa séptica ou poço sumidouro deverá ser adequado e ambientalmente seguro, devendo ser transportado até à ETAR mais próxima do local. A utilização destes materiais como fertilizantes agrícolas (espalhamento superficial), necessita de prévia autorização dos Ministérios da Saúde, Agricultura e Ambiente.

5. Preparar uma solução cáustica para a higienização dos compartimentos da fossa séptica ou poço sumidouro, procedendo para o efeito, à diluição de 1 litro de soda cáustica (NaOH) comercial por cada 20 litros de água ou, alternativamente, diluindo 1 quilograma de cal viva no mesmo volume de água limpa.
6. Pulverizar todo o interior dos compartimentos, paredes, fundo e laje de cobertura com a solução cáustica, de forma a inativar todos os agentes microbiológicos e parasitas presentes na estrutura.
7. O soterramento dos compartimentos da fossa séptica ou poço sumidouro, poderá ser iniciado após 6 horas, recorrendo a entulho adequado (terra, areia, gravilha, pedra, outro), compactando em consonância. O soterramento não deverá ser efetuado com qualquer material retirado das mesmas estruturas ou, eventual solo contaminado das imediações daquela.
8. Recuperar a superfície/solo, adequadamente.



NT.07R0 continuação

9. Os procedimentos de segurança recomendados são seguidamente descritos:

- Não fumar ou fazer fogo junto da fossa séptica ou poço sumidouro;
- Não inspecionar o interior dos compartimentos, imediatamente após a abertura das tampas, sendo necessário uma renovação do ar no interior dos mesmos de pelo menos. O trabalho deve ser realizado em equipa, ficando uma pessoa de prevenção no exterior, e sempre que possível, proceda à medição dos gases na atmosfera de trabalho;
- Na execução destas tarefas deve utilizar luvas, máscara, botas e roupa de proteção adequada;
- No manuseamento e preparação da solução para a higienização deve verificar a ficha de dados de segurança e tomar as devidas precauções, pois o produto é suscetível de causar queimaduras na pele e nos olhos, reagindo violentamente com a água.

5.4. VERIFICAÇÃO FINAL

Logo que a rede predial esteja em condições de ligação à rede pública de saneamento de águas residuais, cumprindo as condições técnicas, de acordo com a informação da AdAM, deverá o requerente comunicar a conclusão das redes prediais para realização da vistoria final.

Concluída a execução da ligação à rede pública e após realização da vistoria final, poderá utilizar efetivamente o sistema.

5.5. CUSTOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO RAMAL

Dimensão do Ramal	Custos	Observações
Até 20m	Gratuito	--
20m a 40m	Mediante orçamento da extensão > 20m	De acordo com a tabela de preços
> 40m	Mediante orçamento da extensão > 20m	A expansão da rede é da responsabilidade dos Municípios.